

**LEI MUNICIPAL N° 669/2019**

**DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR DESPESA PARA PREMIAÇÃO EM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE, MASCULINO E FEMININO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Autorizar o Poder Executivo Municipal realizar despesa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) com premiação em campeonato de futebol sete masculinos e femininos.

§ 1° As premiações serão distribuídas da seguinte forma:

- a) Para categoria livre de futebol sete masculino, 1° lugar R\$3.000,00 (três mil reais); 2° lugar R\$1.000,00 (um mil reais), e 3° lugar R\$500,00 (quinhentos reais);
- b) Para categoria masculina veterano de futebol sete, 1° lugar R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais); 2° lugar R\$700,00 (setecentos reais), e 3° lugar R\$300,00 (trezentos reais);
- c) Para categoria livre de futebol sete feminino, 1° lugar R\$500,00 (quinhentos reais); 2° lugar R\$300,00 (trezentos reais), e 3° lugar R\$200,00 (duzentos reais).

§ 2° - O campeonato será realizado nos campos de futebol nas dependências do Tio Teco.

§ 3° - O campeonato terá início no dia 30/08/2019.

§ 4° - As premiações serão entregues diretamente aos representantes dos times vencedores.

**Art. 2°** - A responsabilidade pela organização e realização é da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 3°** - Os recursos financeiros à suportar as despesas decorrentes desta Lei serão oriundos dos recursos próprios do Município de Feliz Natal, consignados no orçamento Programa 2019, nas seguintes rubricas orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE  
00004 - DEPARTAMENTOS DE ESPORTES  
27 - DESPORTO E LAZER  
813 - LAZER  
007 - APOIO AS PRÁTICAS DO DESPORTO E LAZER  
1024 - PROMOÇÃO E APOIO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER  
3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,  
DESPORTIVAS E OUTRAS  
0100000000 Livre Aplicação  
0182000099 Emenda Impositiva Legislativo

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI  
PREFEITO MUNICIPAL